



**Russell Bedford**  
taking you further



## ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

JCC: [Handwritten signature]



**Russell Bedford**  
taking you further

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIM 06.570-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 6.932/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 57082012181421060097-1; Data: 20/12/2019 14:22:38  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO88233-0LID;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Azevedo de Miranda Carvajal  
Trib. Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.fpb.gov.br>

## PROCURAÇÃO



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 01.18.11/2019-TP

**OUTORGANTE: MACIEL AUDITORES S/S** inscrita no CNPJ/MF nº. 13.098.174/0001-80, sediada Alameda Santos, nº 1165, bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, por Intermédio de seu representante legal o Sr. Roger Maciel de Oliveira, portador do CRC/RS nº 0715050-3 T SP e do CPF nº. 902384350-91.

**OUTORGADO: Sra. DEBORA PEREIRA DE ALMEIDA MOURA**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 20081367168 e portadora do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 069.870.133-06.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇO Nº 01.18.11/2019-TP, podendo a mesma, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

São Paulo/SP, 20 de dezembro de 2019.

  
**Roger Maciel de Oliveira**  
Diretor Presidente  
**MACIEL RUSSELL BEDFORD**  
**13.098.174/0001-80**  
**MACIEL AUDITORES S/S**  
ALAMEDA SANTOS, 1165-SALA 321  
JARDIM PAULISTA-CEP 01.419-001  
SÃO PAULO-SP

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA** por **MACIEL AUDITORES S/S**  
0455.01.1801004.12856  
Porto Alegre, 20 de dezembro de 2019  
Em Testemunho da Verdade  
**Rickson Moraes Malo - Escrevente Autorizado**  
Enrolamentos: R\$4.80 + Selo digital: R\$1,40 - 13:15:33  
1821041-32586 136

10781595



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MACIEL AUDITORES S.S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MACIEL AUDITORES S.S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2019 14:41:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MACIEL AUDITORES S.S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1420518

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2020 14:22:38 (hora local)**.

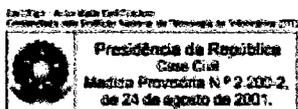
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57082012191421060097-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

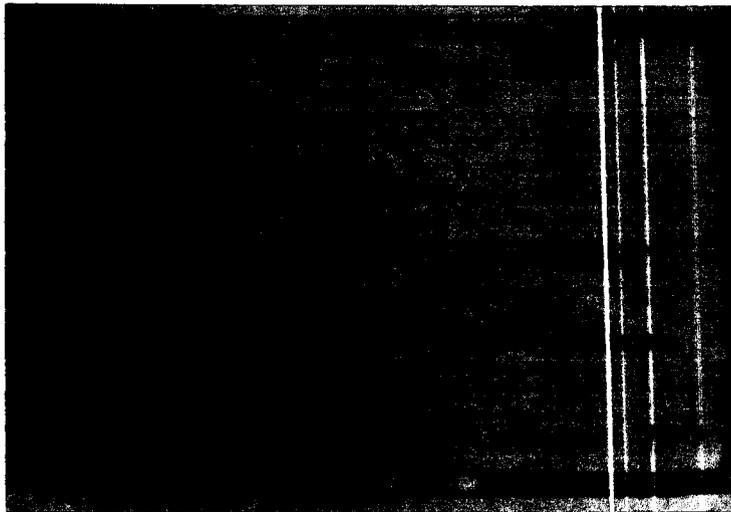
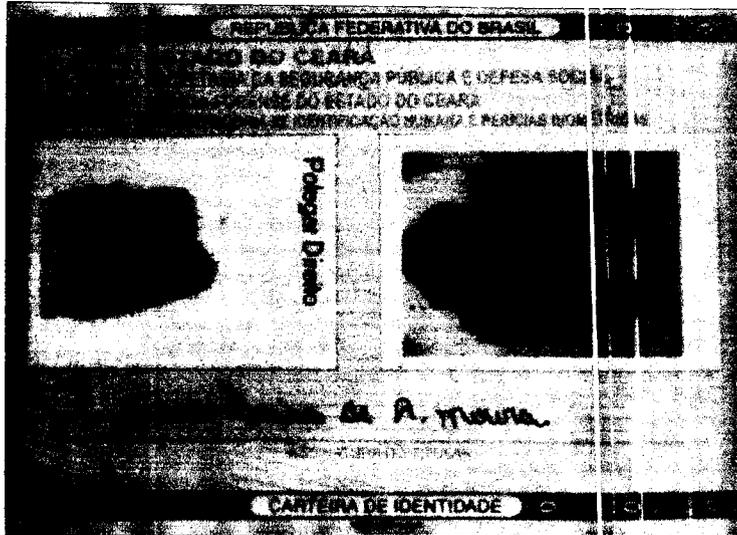
O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b04291b1a2ee940fe495111029ae3fd24f53ffb699ccb6cc3dd53f2294be6b0f636165c62f7b7df72863d470d7330262710112f3d261c832938d3c81095bc14d7



Handwritten signatures and initials, including '300' and '2'.



*Handwritten signature and initials.*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 08.170-0  
Av. Francisco Sá, 140 - Bairro das Estrelas - Fortaleza - CE - CEP: 61.140-140 - Fone: (31) 3244.140

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº P, 41 e 62 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 57082012191449180287-1; Data: 20/12/2019 14:49:36**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO6B381-171P;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo da Mirenda Convencional  
Tributar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jua.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MACIEL AUDITORES S.S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MACIEL AUDITORES S.S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/12/2019 14:52:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MACIEL AUDITORES S.S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1420559

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/12/2020 14:49:36 (hora local).

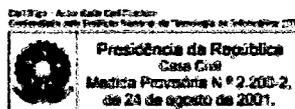
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 57082012191449180297-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b04291b1a2ee940fe495111029ae3fd24fb8b72165e5d8f949d70253e7010fb0536165c62f7b7df72863d470d733  
0262777bde847cb50c9736a69800a41048537



ICC:



# 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Geraldo José Filiangi Cunha*

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro  
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.edtsp.com.br



## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 45.136 de 29/04/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 23/04/2019, o qual foi protocolado sob nº 64.898, tendo sido registrado sob nº 45.136 e averbado no registro nº 36.739 de 27/06/2016 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

São Paulo, 29 de abril de 2019



*[Signature]*  
**Diego Anhello Notarnicola**  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

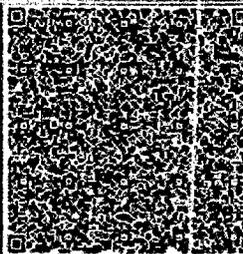


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 88,63	R\$ 24,10	R\$ 17,24	R\$ 4,66	R\$ 6,68
Missão Fúlgica	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,25	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,90



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.edtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.edtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181710312858238



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137534PJBC000020719E819L

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 08.970-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V D.P. 41 e 52 da Lei Federal 6.435/1964 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitindo e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

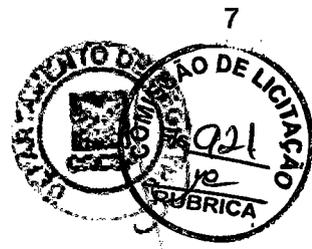
**Cód. Autenticação: 57080605191649490100-1; Data: 08/05/2019 16:57:28**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M44032-H9V9;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

*[Handwritten notes: 3CC - ...]*

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
MICROFILME N.º 45136



**RUSSELL BEDFORD BRASIL**  
**MACIEL AUDITORES S/S**  
**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 13.098.174/0001-80**

**ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Libio Paz de Oliveira e Neuza Maciel de Oliveira, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRCRS071.505/O-3 T SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 902.384.350-91, residente e domiciliado na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100, e-mail: roger@macielauditores.com.br, **DENNIS PAVIA VILLALVA**, brasileiro, filho de Eurico Jose Melges Villalva e Iracema Pavla Villalva casado com comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1980, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC 15P246768/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.891.775/9, SSP/SP, com inscrição no CPF nº 282.358.208-89, residente e domiciliado na Tiquatira, 560, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.137-111, e-mail: dennis.villalva@macielauditores.com.br, **SHAILA SANTOS DA SILVA**, brasileira, filha de Luiz Ernani Oriente da Silva e Maria Conceição Santos da Silva, união estável, nascida em 23/09/1980, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, CRC RJ095.707/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 11231043-8, IFP/RJ, com inscrição no CPF nº 083.876.917-98, residente e domiciliado na Rua Professor Everardo Backeuser, 115, apartamento 302, Bairro Méier, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.725-240, e-mail: shaila.silva@macielauditores.com.br, e **LUCIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Manuel Joaquim dos Santos Junior e Maria Teresa Gomes dos Santos, solteiro, nascido em 08/07/1972, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 59.628/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 1045048863, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 579.226.910-68, residente e domiciliado na Av. Bastian, nº 366, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.130-020, e-mail: luciano.gomes@macielauditores.com.br, únicos sócios da Sociedade Simples "MACIEL AUDITORES S/S", nome fantasia **RUSSELL BEDFORD BRASIL**, com inscrição no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, RCPJ/SP, sob microfilme nº 36.739, de 27/06/2016 e alterações posteriores, com sede na Alameda Santos, nº 1165, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-002, resolvem de comum acordo promover a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** mediante as seguintes cláusulas:

**DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula primeira - DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA**

O nome fantasia é alterado para Russell Bedford Brasil, mantendo-se a razão social como Maciel Auditores S/S.

**Cláusula segunda - DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE SÓCIOS**

Será incluída cláusula específica contendo a seguinte obrigação: Os sócios subscritores deste contrato, estão vinculados as regras previstas no acordo de sócios do Grupo Maciel, celebrado em 14/12/2018, as quais não conflitam com este contrato social.

**Cláusula terceira - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO**

Acrescenta-se na Cláusula sétima, os parágrafos primeiro e segundo, contendo os seguintes textos:

**Parágrafo Primeiro:** Todos os sócios, poderão exercer os seguintes atos de administração:

- I) Assinar proposta comerciais ou contratos para prestação de serviços;
- II) Assinar declarações, autorizações, propostas, procurações e quaisquer outros tipos de documentos, com a finalidade exclusiva, para participação da empresa em processos licitatórios.
- III) Representar a sociedade ativa ou passivamente em ações judiciais.
- IV) Representar a empresa em reuniões, audiências públicas, ou quaisquer outros atos que exijam a presença física de um representante.

**Parágrafo Segundo:** É vedado aos sócios, com exceção do sócio Roger Maciel de Oliveira, outorgarem procurações com a finalidade de: a) alienação de bens ou celebração de negócios jurídicos que envolvam a assunção de trabalhos ou dívidas relevantes; b) operações bancárias e/ou financeiras ou que importem em assunção ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira; Esta vedada também a outorga de substabelecimentos para a prática das finalidades descritas.



8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
45136  
MICROFILME N.º



#### Cláusula quarta - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: O processo para exercício do direito de preferência e para avaliação das cotas está disciplinado no acordo de sócios do Grupo Maciel.

Parágrafo segundo: Em caso de falecimento de um dos sócios, as cotas do mesmo retornarão para a tesouraria da sociedade, não sendo passíveis, em hipótese alguma, de assunção pelos herdeiros, porém, sendo-lhes devida justa e necessária indenização.

#### Cláusula quinta - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios, não encerrando as suas atividades, apurando os averes do sócio falecido ou interditado, indenizando os herdeiros ou responsáveis, retornando as suas cotas para tesouraria da sociedade.

#### Cláusula sexta - DO FORO

É alterado o foro de eleição para o município de São Paulo/SP.

**RUSSELL BEDFORD BRASIL  
MACIEL AUDITORES S/S  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 13.098.174/0001-80**

**ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Líbio Paz de Oliveira e Neuza Maciel de Oliveira, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRCRS071.505/O-3 T SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 902.384.350-91, residente e domiciliado na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100, e-mail: roger@macielauditores.com.br, **DENNIS PAVIA VILLALVA**, brasileiro, filho de Eurico Jose Meiges Villalva e Iracema Pavia Villalva casado com comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1980, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC 15P246768/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.891.775/9, SSP/SP, com inscrição no CPF nº 282.358.208-89, residente e domiciliado na Tiquatira, 560, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.137-111, e-mail: dennis.villalva@macielauditores.com.br, **SHAILA SANTOS DA SILVA**, brasileira, filha de Luiz Ernani Oriente da Silva e Maria Conceição Santos da Silva, união estável, nascida em 23/09/1980, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, CRC RJ095.707/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 11231043-8, IFRJ, com inscrição no CPF nº 083.876.917-98, residente e domiciliado na Rua Professor Everardo Backeuser, 115, apartamento 302, Bairro Méier, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.725-240, e-mail: shaila.silva@macielauditores.com.br, e **LUCIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Manuel Joaquim dos Santos Junior e Maria Teresa Gomes dos Santos, solteiro, nascido em 08/07/1972, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 59.628/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 1045048863, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 579.226.910-68, residente e domiciliado na Av. Bastian, nº 366, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.130-020, e-mail: luciano.gomes@macielauditores.com.br, únicos sócios da Sociedade Simples "MACIEL AUDITORES S/S", nome fantasia Russell Bedford Brasil, com inscrição no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, RCPJ/SP, sob microfilme nº 36.739, de 27/06/2016 e alterações posteriores, com sede na Alameda Santos, nº 1165, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-002, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma societária, na forma e condições a seguir:

#### Cláusula Primeira - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

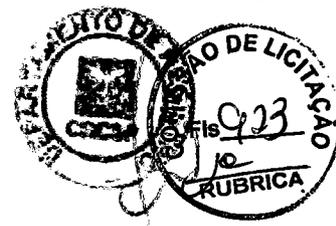
A sociedade girará sob o nome empresarial de Maciel Auditores S/S, com nome fantasia RUSSELL BEDFORD BRASIL.

#### Cláusula Segunda - DA MATRIZ

A sociedade terá sede e domicílio na Alameda Santos, nº 1165, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-002.



Handwritten signatures and initials, including 'ZCC' at the bottom.



**Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é prestação de serviços profissionais de auditoria.

**Cláusula Quarta – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Roger Maciel de Oliveira	1.649.000	1.649.000,00	97,00
Dennis PaviaVilaiva	17.000	17.000,00	1,00
Luciano Gomes dos Santos	17.000	17.000,00	1,00
Shaila Santos da Silva	17.000	17.000,00	1,00
Total	1.700.000	1.700.000,00	100,00

**Cláusula Quinta – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: O processo para exercício do direito de preferência e para avaliação das cotas está disciplinado no acordo de sócios do Grupo Maciel.

Parágrafo segundo: Em caso de falecimento de um dos sócios, as cotas do mesmo retornarão para a tesouraria da sociedade, não sendo em hipótese alguma, passíveis de assunção pelos herdeiros, porém, sendo-lhes devida justa e necessária indenização.

**Cláusula Sexta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou as atividades e 01 de novembro de 2010, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA** com todos os poderes e atribuições nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios, poderão exercer os seguintes atos de administração:

- I) Assinar proposta comerciais ou contratos para prestação de serviços;
- II) Assinar declarações, autorizações, propostas, procurações e quaisquer outros tipos de documentos, com a finalidade exclusiva, para participação da empresa em processos licitatórios.
- III) Representar a sociedade ativa ou passivamente em ações judiciais.
- IV) Representar a empresa em reuniões, audiências públicas, ou quaisquer outros atos que exijam a presença física de um representante.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios, com exceção do sócio Roger Maciel de Oliveira, outorgarem procurações com a finalidade de: a) alienação de bens ou celebração de negócios jurídicos que envolvam a assunção de trabalhos ou dívidas relevantes; b)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.724/2008 eletrônico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 57080605191649490100-4; Data: 08/03/2019 16:57:20  
Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: A1M44029-PSAS;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials, including 'Z' and 'JCC'.

operações bancárias e/ou financeiras ou que importem em assunção ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira, vedada também a outorga de subestabelecimentos para a prática das finalidades descritas.

#### Cláusula Oitava – DO PRÓ- LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### Cláusula Nona – DO BALANÇO PATRIMONIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

#### Cláusula Décima – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional e que os sócios responderão solidariamente e ilimitadamente pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade.

**Parágrafo único:** Todos os sócios qualificados no preâmbulo, contadores legalmente registrados no respectivo Conselho profissional, se responsabilizarão tecnicamente pelos serviços de Auditoria e pelos serviços de contabilidade de acordo com os objetivos sociais da sociedade, previstos no Art. 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

#### Cláusula DécimaPrimeira – DAS DELIBERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes do exercício social, os sócios em comum acordo marcarão uma data para reunião onde deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. A convocação desta reunião será feita através de comunicado interno, assinado pelos sócios, onde constarão local, dia e hora da mesma, bem como os assuntos tratados nesta reunião será lavrada uma ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e a segunda via com o protocolo deste, será arquivada na sede da empresa, ficando assim dispensada da lavratura do livro de atas.

#### Cláusula Décima Segunda – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios, não encerrando as suas atividades, apurando os averes do sócio falecido ou interditado, indenizando os herdeiros ou responsáveis, retornando as suas cotas para tesouraria da sociedade.

#### Cláusula Décima Terceira – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica estará extinta com a dissolução por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação por maioria absoluta de votos, como dispõe o artigo 1.033, II e III do Código Civil de 2.002. Ocorrida a dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante, no tocante ao que se refere o artigo 1.036 do Código Civil de 2.002.

#### Cláusula Décima Quarta – DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### Cláusula Décima Quinta – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE SÓCIOS

Os sócios subscritores deste contrato, estão vinculados as regras previstas no acordo de sócios do Grupo Maciel, celebrado em 14/12/2018, as quais não conflitam com este contrato social.



Handwritten signatures and initials, including the name 'Maciel' and the number '4'.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
MICROFILME N.º 45136



Cláusula Décima sexta - DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 05 de abril de 2019.

Roger Maciel de Oliveira  
Sócio RG 1056192246 SSP/RS

Dennis Pavia Villalva  
Sócio RG 26.891.775-9 SSP/SP

Shaila Santos da Silva  
Sócia RG nº 11231043-8 IFP/RJ

Luciano Gomes dos Santos  
Sócio RG 1045048863 SSP/RS

Testemunhas:

Nan Soares Lemos  
RG 3115559415 SSP/RS

Luisa Zanini da Fontoura  
RG 7110571135 SSP/RS

Luis Felipe Barros  
OAB/RS 65.230

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELADOR DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 57080605191649490100-8; Data: 06/05/2019 16:57:29  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM44027-8AQW  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MACIEL AUDITORES S.S tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MACIEL AUDITORES S.S a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/05/2019 16:58:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MACIEL AUDITORES S.S ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1239370

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/05/2020 16:57:28 (hora local).

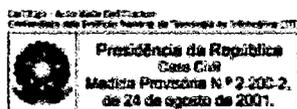
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57080605191649490100-1 a 57080605191649490100-7

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9653dbc4d4416beaf5070c63e043ea90882125ed91d263f0fc6bae87876fb39b36165c62f7b7df72863d470d733026279776f681b41677d1fc043f625590af91



Handwritten signature and initials.



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE  
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 01.18.11/2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

Processo: TOMADA DE PREÇOS N° 01.18.11/2019-TP  
Data e Hora de Abertura: 26/12/2019 às 10h:00 horas  
Razão Social: MACIEL AUDITORES SS; CNPJ: 13.098.174/0001-80  
Endereço: Alameda Santos, nº 1165, Jardim Paulista, São Paulo/SP; CEP: 01.419-001  
Fone: (11) 4007.1219; Fax: (11) 4007.1219  
Banco N°: 341; Agência N°: 5082; Conta Corrente N°: 17080-3

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Auditoria Independente para realização de Auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2018 e 2019 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

A empresa **MACIEL AUDITORES S/S** inscrita no CNPJ/MF nº. 13.098.174/0001-80, sediada Alameda Santos, nº 1165, bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste, apresentar sua proposta de preços, referente a **Tomada de Preços N° 01.18.11/2019-TP**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada de Auditoria Independente para realização de Auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2018 e 2019 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.	Serv.	01	R\$ 93.400,00	93.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais)</b>			

**VALOR GLOBAL: R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais);**  
**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.  
**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Os serviços deverão ser executados pelo período de 90 (noventa) dias.

*(Handwritten signatures and initials)*



**Russell Bedford**  
taking you further



**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I — PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - ✓ Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - ✓ Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - ✓ Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**13.098.174/0001-80**

**MACIEL AUDITORES S/S**

ALAMEDA SANTOS, 1165-SALA 321  
JARDIM PAULISTA-CEP 01.419-001  
SÃO PAULO-SP

São Paulo/SP, 26 de dezembro de 2019.

*Debora Pereira de Almeida Moura*  
**DEBORA PEREIRA DE ALMEIDA MOURA**  
CPF N° 069.870.133-06  
PROCURADOR (A)

licitacoes@russellbedford.com.br

[www.russellbedford.com.br](http://www.russellbedford.com.br)

+55 (11) 4007.1219

*Handwritten signatures and initials*

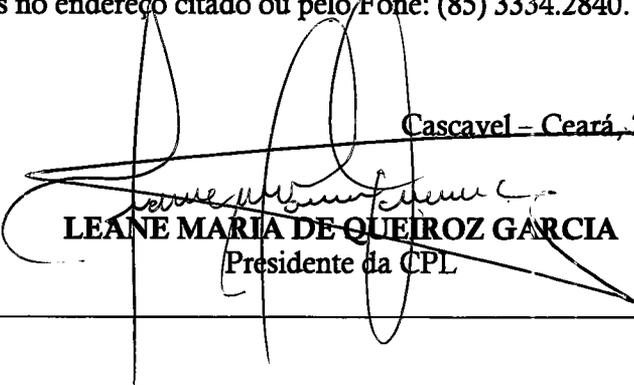


ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO  
FASE DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO Nº 01.18.11/2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta Técnica e Proposta de Preço da **TOMADA DE PREÇO**, tombada sob o Nº **01.18.11/2019-TP**. Após a análise da Proposta Técnica e Proposta de Preço das empresas habilitadas foram declaradas **CLASSIFICADAS**: 1º - **ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S** com pontuação final de **202,94** e preço global de **R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais)** e 2º - **MACIEL AUDITORES S/S** com pontuação final de **202,78** e preço global de **R\$ 93.400,00 (noventa e três mil, quatrocentos reais)**, tendo cumprido todas as exigências do instrumento convocatório Declarada vencedora a seguinte empresa: **ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S com pontuação final de 202,94 e preço global de R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais)**. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840.

Cascavel – Ceará, 27 de Fevereiro de 2020.

  
**LEANE MARIA DE QUEIROZ GARCIA**  
Presidente da CPL

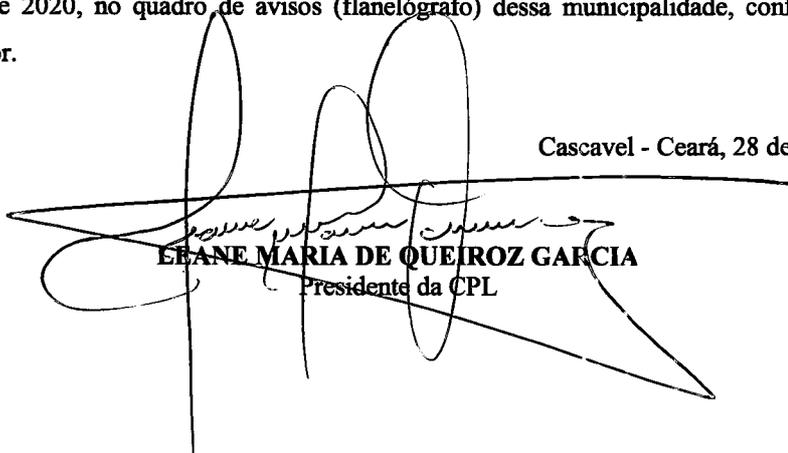


**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO RESULTADO**  
**DAS FASE DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO**

Certificamos que o **RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, alusivo a **TOMADA DE PREÇO** tombada sob o Nº **01.18.11/2019-TP**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL- CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**, foi afixado no dia 28 de fevereiro de 2020, no quadro de avisos (flanelógrafo) dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Cascavel - Ceará, 28 de fevereiro de 2020.



**ELYANE MARIA DE QUEIROZ GARCIA**  
Presidente da CPL





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação torna público para cumprimento do art. 38, inciso VII, da Lei Nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu a análise dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços apresentadas para **TOMADA DE PREÇO**, tombada sob o nº 01.18.11/2019-TP que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**, declarando vencedora do certame à seguinte licitante: **ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S**, inscrita no CNPJ: 26.703.429/0001-39, com o valor global de R\$ 76.100,00 (Setenta e Seis Mil e Cem Reais), visto que a mesma atendeu na íntegra o ato convocatório.

Cascavel - Ceará, 09 de Março de 2020.

  
**Nilcirlene Melo de Oliveira**  
Presidenta da CPL

  
**SILVIA CARLA ARAUJO**  
Membro da CPL

  
**MARIA JOSELITA CRUZ**  
Membro da  
CPL



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DA FAZENDA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cascavel - Ceará, 09 de Março de 2020.

Tendo presente o edital de julgamento do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tombada sob o nº **01.18.11/2019-TP** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**, bem como decisão da comissão permanente de licitação, atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber, **ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S**, inscrita no CNPJ: **26.703.429/0001-39**, com o valor global de **R\$ 76.100,00 (Setenta e Seis Mil e Cem Reais)**, conforme Proposta Técnica e de Preços, e Ata da Sessão acostada aos autos.

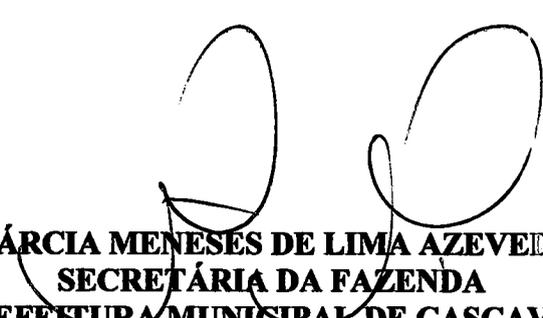
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Atenciosamente,

  
**MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA DA FAZENDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DA FAZENDA



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, tombada sob o Nº 01.18.11/2019-TP que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, CUJA VENCEDORA FORA A EMPRESA: ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S, inscrita no CNPJ: 26.703.429/0001-39, com o valor global de R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais). HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA E CONSOLIDADA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO-SECRETÁRIA DA FAZENDA. 09 DE MARÇO DE 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE**

Publicado por afixação, dia: 09 / 03 / 2020 no  
átrio da Prefeitura, na forma recomendada pelo  
Superior Tribunal de Justiça - STJ, na decisão  
proferida no Recurso Especial nº 105.232  
(96.0058484-5) - 1ª Turma.

**MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO  
SECRETÁRIA DA FAZENDA**



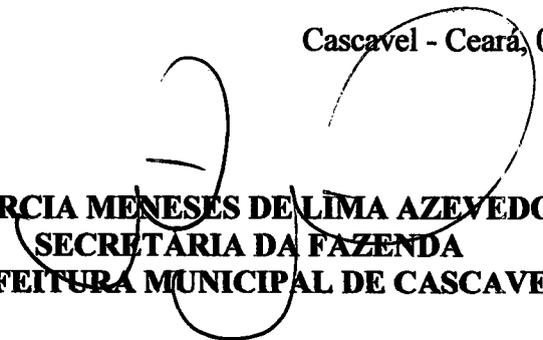
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade, o extrato referente à Homologação e Adjudicação originária da **TOMADA DE PREÇO** tombada sob N° 01.18.11/2019, celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA e **ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S**, nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 09 de Março de 2020.

Cascavel - Ceará, 09 DE MARÇO DE 2020.

  
**MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DA FAZENDA



**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

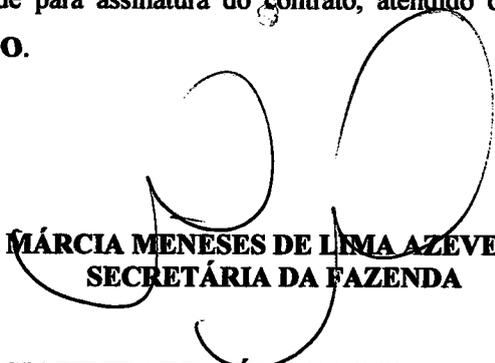
**ASSUNTO: Assinatura de Contrato**

Cascavel - Ceará, 09 de Março de 2020

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que a **TOMADA DE PREÇO**, tombada sob o nº 01.18.11/2019-TP que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido o prazo recursal, devidamente **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta municipalidade para assinatura do contrato, atendido os prazos e condições exigidos na referida **TOMADA DE PREÇO**.

Atenciosamente,

  
**MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA DA FAZENDA**

Ao

Proponente: **ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S**

Endereço: **Rua Jaime Pinheiro Nº 21**

Bairro: **Guararapes**

Cidade: **Fortaleza-CE.**

UF: **CEARÁ**

CNPJ: **26.703.429/0001-39**

CEP: **60.810-250**

Fone: **(85) 3261-2999**

E-mail: **grupoaccord.com.br**

**PROTOCOLO**

RECEBI EM: 09 / 03 / 2020

RUBRICA: Johny Raimundo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 011801-2020**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Cascavel, através da **SECRETARIA DA FAZENDA** e a Empresa **ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, Estado do Ceará, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ce, inscrita no CNPJ sob o N.º **07.589.369/0001-20**, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo (a). Secretário(a), a Sra. **MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO** apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S**, estabelecida na Rua Jaime Pinheiro Nº 21, Bairro: Guararapes, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ: **26.703.429/0001-39**, neste ato representada pelo Sr. **IDEMBERG COELHO CARDOSO**, portador(a) do CPF Nº **876.417.123-04**, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL** e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectiva Secretária Municipal, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL,**

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: [www.cascavel.ce.gov.br](http://www.cascavel.ce.gov.br) | E-mail: [licitacao@cascavel.ce.gov.br](mailto:licitacao@cascavel.ce.gov.br)

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

ICC



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço GLOBAL, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O valor Global da presente avença é de **R\$ 76.100,00 (Setenta e Seis Mil e Cem Reais)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Total
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ</b>	SERVIÇO	01	<b>R\$ 76.100,00</b>

3.1.1. O pagamento será efetuado após entrega dos relatórios especificados no item da Entrega do Objeto Contratado, do Termo de Referência, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:

3.1.1.1. Relatório e Parecer da área Contábil/Orçamentária/Financeira: 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato;

3.1.1.2. Relatório e Parecer da área Administrativa: 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

3.1.1.3. Relatório e Parecer da área de Recursos Humanos: 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

3.1.1.4. Relatório e Parecer da área de Sistemas: 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

3.1.1.5. Relatório Geral consolidado de todas as áreas auditadas, acompanhado de parecer final com manifestação expressa e fundamentada sobre as áreas auditadas: 30 % (trinta por cento) do valor global do Contrato.

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente instrumento terá prazo de execução de 90 (noventa) dias e vigência 31 Dezembro, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DA FAZENDA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CEARÁ.

6.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pelo(a) Secretaria Gestora, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
13	13.01	04.122.0012.2.074	1001000000	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ n.º 07.589.369/0001-20 | CGF n.º 06.920.253-2

ILC.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;
- 7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. A Contratante obrigará-se a:**

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - 9.2.1 - Advertência
  - 9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
    - 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
    - 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: [www.cascavel.ce.gov.br](http://www.cascavel.ce.gov.br) | E-mail: [licitacao@cascavel.ce.gov.br](mailto:licitacao@cascavel.ce.gov.br)

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

ICC  
J



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

JLL -  
g



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Cascavel - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cascavel-CE, 09 DE MARÇO DE 2019.

*Marcia Meneses de Lima Azevedo*  
**MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO  
SECRETÁRIA DA FAZENDA  
CONTRATANTE**

*Idemberg Coelho Cardoso*  
**IDEMBERG COELHO CARDOSO  
ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO Nº 01.18.11/2019-TP  
CONTRATO Nº 011811-2020**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA E CONSOLIDADA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 76.100,00 (Setenta e Seis Mil e Cem Reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

**DATA: CASCAVEL - CEARÁ, 09 de Março de 2020**

**SIGNATÁRIOS: MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO E IDEMBERG COELHO CARDOSO**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato do Contrato de n.º 011811-2020, decorrente do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tombada sob o N.º 01.18.11/2019-TP celebrado entre a **SECRETARIA DA FAZENDA E ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 09 de Março de 2020.

Cascavel - Ceará, 09 de Março de 2020.

  
**MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO  
SECRETÁRIA DA FAZENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**